



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3.260, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

*“Dispõe sobre nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Rio Grande da Serra – SP, e dá outras providências”*

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 23º da Lei Municipal nº 2.216, de 14 de agosto de 2017, que institui o Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente quanto à competência dos Municípios para a gestão e aplicação de recursos provenientes da fiscalização de trânsito;

### DECRETA

**Art. 1º** Ficam designados como **Gestores do Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN**, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 2.216, de 14 de agosto de 2017:

**I – JOSÉ LUIZ MARTINS NAVARRO**, brasileiro, Secretário de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10..-\* e inscrito no CPF/MF sob o nº 041..-;

**II – RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, brasileiro, Secretário de Finanças, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27..-\* e inscrito no CPF/MF sob o nº 246..-.

**Art. 2º** Os atos praticados pelos Gestores do FUMTRAN deverão ser submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 3º** A gestão do FUMTRAN será fiscalizada pelos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de janeiro de 2026 - 62º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**RICARDO AKIRA ONO AURIANI**  
**Prefeito Municipal**

PA: 678/2025